



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9871 , DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Nomeia aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, e em cumprimento a determinação judicial – Autos nºs 99.0033339-3 e, em razão de aprovação obtida no Concurso Público, homologado pelo Edital nº 051/CGRH-2002, de 18 de março de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, para ocuparem cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, criado pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992 e alterado pela Lei nº 1052, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2º No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

IV - original e fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;

V - duas fotos 3x4;

VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou Declaração de não declarante;

VII – certificado de Reservista;

VIII - declaração de não-acumulação de cargos públicos;

IX - original e Fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;

X - prova de quitação com a Fazenda Pública;

XI - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

XII – exame de capacidade física e mental.



GOVERNHO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.123 DE 22 DE MARÇO DE 2002

Revoga o Decreto nº 11.123 de 22 de março de 2002, que instituiu o Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 111 da Constituição Federal e no inciso I do artigo 109 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 11.123 de 22 de março de 2002, que instituiu o Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O presente decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 5º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 6º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 7º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 8º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 9º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 10º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 11º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 12º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 13º - O presente decreto não produz efeitos retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e não entrarem em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

**CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
1ª CLASSE/REFERÊNCIA "A"**

NOME
AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JÚNIOR
ELDER BASÍLIO E SILVA
PONTIGUARA SILVELLO CALLAI
ROBERTO LUÍS COELHO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO

=====

O Decreto nº 9871, de 20 de março de 2002, que nomeou aprovados em Concurso Público para ocuparem cargos efetivos.

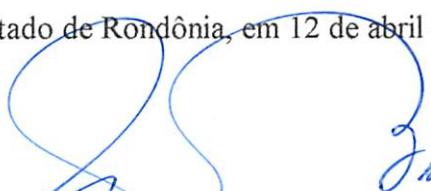
ONDE SE LÊ:

**PONTIGUARA SILVELLO CALLAI
ROBERTO LUÍS COELHO**

LEIA-SE:

**POTIGUARA SILVELLO CALLAI
ROBERTO LUÍS COSTA COELHO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos